REQUERIMENTO Nº 220/2020
Data: 08 de junho de 2020

Ementa: sugere ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, que providencie a imediata contratação de farmacêuticos para serem alocados nas unidades de saúde localizadas nos Distritos de Marechal Cândido Rondon para permitir a contínua dispensação de medicamentos controlados, como antibióticos e remédios de uso contínuo, bem como solicita informações acerca do tema.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, apresentando a sugestão para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Saúde, providencie a imediata contratação de farmacêuticos para serem alocados nas unidades de saúde localizadas nos Distritos de Marechal Cândido Rondon para permitir a contínua dispensação de medicamentos controlados, como antibióticos e remédios de uso contínuo, bem como para que forneça, nos termos do Artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o tema.

Conforme previsto na Lei nº 13.021/2014, um dos requisitos necessários para o funcionamento de farmácias de qualquer natureza, inclusive aquelas instaladas junto à hospitais e postos de saúde visando a dispensação de medicamentos para os pacientes que ali são atendidos, é a presença de farmacêuticos durante todo o horário de funcionamento. Nada obstante, em nossa realidade municipal observa-se a ausência do referido profissional em praticamente todas as unidades de saúde, sejam elas Unidades Básicas de Saúde ou Estratégias de Saúde da Família, o que inclusive já foi objeto de comunicação ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-PR) por este Vereador, para que fossem tomadas as medidas necessárias caso constatada qualquer irregularidade.

Nada obstante, na prática, verifica-se que mesmo sem a presença dos farmacêuticos, a dispensação de medicamentos comuns tem ocorrido normalmente, sob a supervisão dos enfermeiros. Assim, como todas as unidades de saúde do Município contam com farmácia privativa, os pacientes que são atendidos conseguem obter o medicamento prescrito ali mesmo, caso este esteja disponível. Contudo, exatamente em razão da ausência de profissionais especializados nessas unidades, medicamentos sujeitos a controle especial não podem ser entregues aos pacientes, que para sua obtenção devem então se deslocar até a Farmácia Básica, localizada na região central da cidade, onde na presença de um farmacêutico pode ser feita a entrega e a dispensação do produto.

Tal situação causa evidente embaraço aos cidadãos rondonenses, visto que ao serem atendidos nas unidades de saúde, comumente localizadas nos mais diversos bairros e loteamentos, e terem os medicamentos necessários para o seu tratamento receitados pelos médicos, quando estes forem um daqueles descritos nas RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou seja, sujeitos a controle especial ou retenção de receita, os mesmos cidadãos precisam se deslocar para a Farmácia Básica para conseguir retirar o fármaco, quando muitas vezes poderiam recebe-lo na própria unidade onde inicialmente foi atendido.

Para pessoas com dificuldade de locomoção, como idosos e portadores de necessidades especiais, assim como aqueles que não possuem meio próprio de locomoção ou que estão vulneráveis em razão de problemas de saúde, tal deslocamento torna-se penoso e muitas vezes dificulta a obtenção do medicamento.

Contudo, essa situação se torna ainda mais gravosa quando falamos dos distritos, haja vista que estão localizados de maneira ainda mais distante da região central da cidade, onde está instalada a Farmácia Básica. Assim, cidadãos que residem naqueles mais longínquos, como Porto Mendes, São Roque e Margarida, sem prejuízo dos demais, ao serem consultados nos postos de saúde destes locais e terem para si receitados medicamentos controlados – como antidepressivos, ansiolíticos, psicotrópicos, opióides e até mesmo antibióticos – precisam viajar dezenas de quilômetros até a sede municipal para simplesmente retirar o remédio, quando, conforme dito, em muitas situações estão debilitados em razão da doença que lhes acomete.

Desta forma, é evidente que se torna necessária a alocação de farmacêuticos em todas as unidades de saúde do Município, visando permitir a dispensação de todo e qualquer medicamento dentro das próprias unidades. Inobstante, uma solução para o problema urge ainda mais rapidamente ao tratarmos das sedes distritais, em razão do manifestado acima. Desta forma, sugere-se ao Executivo Municipal que dê imediato cumprimento ao solicitado nesta proposição, realizando a contratação de farmacêuticos para atuarem nas unidades de saúde dos distritos enquanto estas permanecerem abertas e, em consequência, que nelas sejam também dispensados os medicamentos sujeitos a controle especial.

Na impossibilidade de contratação ou chamamento de novos profissionais farmacêuticos, sugere-se ao Executivo Municipal que realize estudos técnicos e jurídicos visando a possibilidade de implantação de dispensação virtual nestas unidades, o que permitiria que farmacêuticos, à distância, autorizassem a entrega dos fármacos quando necessários.

Ainda, além do acima sugerido, requer-se ao Executivo Municipal que responda aos seguintes questionamentos, fazendo acompanhar a resposta os documentos comprobatórios dos argumentos apresentados:

- Quantos farmacêuticos atualmente fazem parte do quadro do funcionalismo público municipal, detalhando-se cada um deles por nome completo e lotação?

- Há previsão de contratação de novos farmacêuticos, especialmente para atuação junto às UBS e ESF?

- Existem farmacêuticos já aprovados em algum concurso público promovido pelo Município e prontos para convocação?

- No próximo concurso público a ser realizado pelo Município, o qual foi adiado em razão da pandemia, serão disponibilizados cargos de farmacêuticos? Em caso positivo, quantos?

- Como atualmente funciona a dispensação de medicamentos comuns nas unidades de saúde, sendo ausente a pessoa do farmacêutico?

- Os responsáveis técnicos pela dispensação de medicamentos nas unidades em que não há farmacêutico recebem Função Gratificada ou qualquer outra forma de adicional pelo acúmulo de função?

- O Município fornece algum tipo de transporte para pacientes que residem em distritos se deslocarem até a Farmácia Básica para a dispensação de medicamentos prescritos por profissionais das unidades de saúde?

- O Município já trabalha com dispensação virtual em alguma unidade ou setor da saúde pública municipal? Em caso positivo, detalhar.

- No período compreendido pela atual gestão, o Município já recebeu alguma intimação, notificação, comunicado, recomendação, ou qualquer outro documento, por parte do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-PR) ou do Conselho Federal de Farmácia (CFF) – ou, ainda, de qualquer outro órgão de controle externo – acerca da ausência de farmacêuticos nas unidades de saúde? Em caso positivo, detalhar e encaminhar os documentos.

- Ainda dentro do mesmo período, algum procedimento administrativo já foi instaurado pelos referidos conselhos pelos mesmos motivos? Em caso positivo, igualmente detalhar e encaminhar toda a documentação correlata, desde cópia integral do processo até eventual defesa apresentada pela municipalidade.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 08 de junho de 2020.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 08/06/20
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE dos presentes
Secretário